

LEI N.º 057 / 2.000.

**DEFINE AS ÁREAS URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DA
CIDADE DE DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

DANIEL SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica definida como “ÁREA URBANA – I” da Cidade de Davinópolis, o perímetro de 9.494,68 (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros) constante do memorial descritivo que integra esta Lei, com uma área de 380,5369 (trezentos e oitenta hectares, cinqüenta e três ares e sessenta e nove centiares).

PARÁGRAFO ÚNICO) – O perímetro definido no “caput” deste Artigo, parte do marco MV-8, definido pela coordenada plana UTM 9.385.737,857m Norte e 236.466,550m Leste, deste, seguindo com o azimute plano de 281°43’45” e distância de 156,90 metros, chega-se na estação V-7 A; deste, seguindo com o azimute plano de 206°17’41” e distância de 667,97 metros, chega-se a estação V-3; desta seguindo com o azimute plano de 185°57’06” e distância de 170,84 metros, chega-se no marco MF-1; desta seguindo com o azimute plano de 305°03’17” e distância de 27,53 metros, chega-se na estação F-2; deste seguindo com o azimute plano de 287°11’05” e distância de 205,40 metros, chega-se no marco MF-3; desta seguindo com o azimute plano de 195°16’35” e distância de 57,50 metros, chega-se ao marco MF-4; deste, seguindo com o azimute plano de 264°05’35” e distância de 207,73 metros, chega-se na estação F-5; deste, seguindo com o azimute plano de 260°13’19” e distância de 191,82 metros, chega-se na estação F-7; desta, seguindo com o azimute plano de 348°36’08” e distância de 97,90 metros, chega-se na estação F-8; desta, seguindo com o azimute plano de 258°10’21” e distância de 143,95 metros, chega-se a estação F-9; desta, seguindo com o azimute plano de 196°58’14” e distância de 38,56 metros, chega-se na estação F-10; desta, seguindo com o azimute plano de 228°40’47” e distância de 206,96 metros, chega-se na estação F-11; desta, seguindo com o azimute plano de 222°38’29” e distância de 89,50 metros, chega-se a estação F-12; desta, seguindo com o azimute plano de 326°57’41” e distância de 37,06 metros chega-se no marco MF-13; deste, seguindo com o azimute plano de 241°06’35” e distância de 96,46 metros, chega-se no marco MF-14; deste, seguindo com o azimute plano de 262°29’34” e distância de 55,62 metros, chega-se na estação F-15; deste, seguindo com o azimute plano de 249°57’09” e distância de 328,18 metros, chega-se no marco MF-17; deste, seguindo pelo limite natural da Grota D’Água, com uma distância de 1.897,44 metros, chega-se no marco MIR-14.




de $170^{\circ}10'17''$ e distância de 195,73 metros, chega-se na estação V-71; desta, seguindo com o azimute plano de $289^{\circ}37'52''$ e distância de 199,41 metros, chega-se na estação V-11; desta seguindo com o azimute plano de $289^{\circ}37'52''$ e distância de 199,41 metros, chega-se no marco MV-4; desta, seguindo pela limite natural da Grotta D'Água, com uma distância de 646,19 metros, chega-se no marco MF-17; desta, seguindo com o azimute plano de $69^{\circ}57'09''$ e distância de 328,18 metros, chega-se na estação F-15; deste, seguindo com o azimute plano de $28^{\circ}29'34''$ e distância de 55,62 metros, chega-se no marco MF-14; desta, seguindo com o azimute plano de $61^{\circ}06'35''$ e distância de 96,46 metros, chega-se no marco MF-13; deste, seguindo com o azimute plano de $146^{\circ}57'41''$ e distância de 37,06 metros, chega-se na estação F-12; deste, seguindo com o azimute plano de $42^{\circ}38'29''$ e distância de 89,50 metros, chega-se a estação F-11; desta, seguindo com o azimute plano de $48^{\circ}40'47''$ e distância de 206,96 metros, chega-se na estação F-10; desta, seguindo com o azimute plano de $16^{\circ}58'14''$ e distância de 38,56 metros, chega-se na estação F-9; desta, seguindo com o azimute plano de $78^{\circ}10'21''$ e distância de 143,95 metros, chega-se na estação F-8; desta, seguindo com o azimute plano de $168^{\circ}36'08''$ e distância de 97,90 metros, chega-se na estação F-7; desta, seguindo com o azimute plano de $80^{\circ}13'19''$ e distância de 191,82 metros, chega-se na estação F-5; desta, seguindo com o azimute plano de $84^{\circ}05'19''$ e distância de 207,73 metros, chega-se no marco MF-4; desta, seguindo com o azimute plano de $15^{\circ}16'35''$ e distância de 57,50 metros, chega-se no marco F-3; deste, seguindo com o azimute plano de $107^{\circ}11'05''$ e distância de 205,40 metros, chega-se na estação F-2; deste, seguindo com o azimute plano de $125^{\circ}03'17''$ e distância de 27,53 metros, chega-se no marco MF-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 4º) – Os marcos geodésicos, serão afixados pelo Poder executivo, tomando por base o memorial descritivo citado no Artigo anterior.

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos quatro dias do mês de maio de dois mil.


DANIÉL SILVA ALVES
Prefeito Municipal